

## **GRADUARTEES 2021/2022/2023**

### Chamada para Programa de Exposição Coletiva de Artes para alunos finalistas dos cursos de artes visuais e artes plásticas.

A Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna pública a Chamada para Programa de Exposição Coletiva de Artes, destinada exclusivamente à exposição de produções artísticas de estudantes de graduação que finalizam ou finalizaram os cursos de artes visuais e artes plásticas em 2021, 2022 e 2023.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, no [link](#). Serão recebidas inscrições no período de 01 de agosto a 18 de agosto de 2023. Serão selecionadas propostas individuais que comporão a agenda expositiva e educativa do programa Graduartes.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente chamada tem como objetivo promover a apresentação da produção contemporânea de artistas pertencentes à comunidade discente dos cursos de artes visuais e artes plásticas. Busca reunir trabalhos baseados em diversas linguagens para uma mostra coletiva, a se realizar na GAP, com o envolvimento de seus participantes em ações de montagem e desmontagem, divulgação, mediação e educação.

1.2 A iniciativa visa fomentar a formação de estudantes/artistas, ao dar-lhes oportunidade de apresentar seus trabalhos para um público amplo. Nesse sentido, pretende trazer à tona modalidades artísticas investigativas e experimentais desenvolvidas no contexto de ateliês, estúdios, laboratórios, salas de aula e outros espaços internos ou externos à universidade. Com isso, a GAP espera contribuir para a divulgação e a discussão crítica a respeito das poéticas contemporâneas, abrangendo processos e atividades de caráter formativo e extensionista.

#### **2. LOCALIZAÇÃO E ASPECTOS TÉCNICOS**

2.1 O espaço expositivo da GAP compreende uma área climatizada com 242 metros quadrados, com pé direito de 3,5 metros de altura e iluminação indireta na cor branca, uma ambiente de salão de exposições. Para auxiliar na execução das propostas e da expografia, a GAP oferece aos interessados a planta baixa de seu espaço expositivo, com as dimensões e áreas disponíveis. Essa informação poderá ser usada como referência para as proposições de montagem, porém sem o compromisso de definição prévia de ocupação de posições específicas pelos participantes. A decisão final sobre essa disposição será tomada exclusivamente pelo Conselho da GAP, considerando a melhor acomodação expográfica possível e em diálogo com os artistas, quando for necessário.

2.2 Informações sobre a GAP:

ENDEREÇO FÍSICO: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES;

E-MAIL: [gapvix@gmail.com](mailto:gapvix@gmail.com);

INSTAGRAM: [@gap.ufes](#);

SITE: <https://gap.ufes.br> e <http://gapvix.blogspot.com/>.

2.3 A GAP Dispõe dos seguintes recursos, materiais e equipamentos para auxiliar na elaboração das propostas e nas exposições:

- a) Aparelhos de TV Smart 50” - 2 peças;
- b) Projetor Multimídias 2700 lumens - 1 peça;
- c) Internet para obras on-line, disponível via wi-fi.

### 3. CRONOGRAMA

Inscrições: 01 de agosto a 18 de agosto de 2023.

Entrega de obras: 24, 25 e 28 de agosto de 2023.

Montagem das Obras: 29 de agosto a 01 de setembro.

Abertura da Exposição: 05 de setembro de 2023

Visitação: 05 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Desmontagem: 02 e 03 de outubro de 2023.

### 4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico em [link](#). Propostas encaminhadas após o encerramento do prazo de inscrições não serão aceitas.

4.2 Cada artista poderá inscrever somente 1 obra.

4.3 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições na forma presencial ou protocoladas nos setores administrativos da UFES.

4.4 O ato da inscrição implica a plena concordância com as normas deste regulamento.

4.5 Ao encaminhar a inscrição, o artista receberá a confirmação da mesma em resposta automática, por e-mail, que corresponderá ao recibo de inscrição.

4.6 A inscrição se dará a cada envio do formulário, com todos os campos obrigatórios preenchidos e com a inserção de arquivos anexos ou [link](#) para arquivos em nuvem, conforme instruções do próprio formulário. Não serão permitidas complementações após o envio.

4.7 O processo de inscrição solicitará os seguintes itens:

a) Dados de identificação e contato do proponente ou responsável – nome artístico, endereço, telefone, e-mail, etc.

b) Dados sobre a atuação de cada artista participante da proposta: formação, exposições realizadas, cursos, etc.;

c) Proposta conceitual da(s) obra(s), com título e sinopse em formato de texto com máximo 500 caracteres com espaços, para cada obra;

d) Arquivo em PDF com dossiê com imagens dos trabalhos propostos com as devidas fichas técnicas. Para obras tridimensionais, devem ser incluídas no mínimo três vistas. Para obras de arte sonora, audiovisual ou performances já apresentadas antes, será necessário incluir um memorial descritivo. Em casos de trabalhos e/ou instalações que serão executados pela primeira vez, solicita-se o envio de esboço, croqui, foto de maquete, maquete digital ou outro recurso de projetivo que indique claramente a montagem a ser realizada;

4.8 Deverão ser enviadas imagens do trabalho proposto, constando na ficha técnica os dados referentes à(s) suas especificações, tais como: dimensões ou duração, título, material utilizado e ano de execução e categoria – Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Objeto, Instalação, Performance, Site-Specific, Intervenção Urbana, Fotografia, Vídeo, Arte Sonora, Arte Digital e Outros.

4.9 Para a exposição, os vídeos selecionados não poderão ultrapassar 05 (cinco) minutos. O artista deverá entregar obrigatoriamente uma cópia do trabalho em pen-drive e disponibilizar o [link](#) no drive.

4.10 Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis, sujeitos à contaminação ou que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo e nem contenha ofensa de qualquer natureza.

4.11 As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da exposição.

## **5. ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO**

5.1 O artista selecionado deverá entregar os trabalhos na GAP na forma como foram apresentados na proposta, ou ajustadas em aspectos solicitados pelo Conselho da GAP.

5.2 É de responsabilidade de cada proponente todo o transporte, montagem e desmontagem das obras nas datas estipuladas no item 3 deste edital.

5.3 Os trabalhos a serem expostos devem estar adequados às condições da GAP e entregues pontualmente, ou conforme programado em agenda a ser acordada entre o artista e a coordenação da GAP, assegurando-se assim as condições para montagem.

5.4 O artista deverá seguir o projeto expográfico aprovado pelo Conselho da GAP, incorporando, se necessário, as sugestões que lhe forem encaminhadas. A GAP se reserva o direito de readequar o projeto expográfico, caso este não corresponda ao conjunto de trabalhos efetivamente entregues para a mostra.

5.5 Após o término e desmontagem da exposição, os artistas deverão retirar os seus trabalhos da GAP.

5.6 No caso de não retirada da obra no prazo de 07 dias corridos, as mesmas poderão ser descartadas ou destruídas.

## **6. SEGURANÇA**

6.1 A decisão pela contratação de seguro para as obras ficará a cargo dos artistas responsáveis, caso julguem necessário. A GAP solicitará aos agentes de vigilância patrimonial da UFES para zelar pela exposição; Porém não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas.

## **7. CONTRAPARTIDAS DA GAP**

7.1 Destinar um espaço expositivo de 242 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), com pintura padrão branco neve.

7.2 Realizar a abertura da exposição na data mencionada;

7.3 Divulgação institucional UFES e promocional da exposição em meios eletrônicos, site e mídias sociais e periódicas locais;

7.4 Produção de peças gráficas: folders eletrônicos no padrão GAP;

7.5 Fornecimentos de etiquetas para as obras expostas, no padrão GAP;

7.6 Oferecer orientações técnicas para a montagem e desmontagem da exposição.

7.7 Oferecer orientações para programa educativo, por meio de estágios de alunos de artes em espaços não formais.

7.8 Registro imagético (fotográfico) do processo de montagem e abertura da exposição.

7.9 Oferecer certificado de participação em exposição.

7.10 Oferecer certificado de horas para os artistas que atuarem na produção e na mediação da exposição.

## **8. CONTRAPARTIDAS DO PARTICIPANTES**

8.1 Fornecer release, fotos, minibió e dados para divulgação da exposição.

8.2 Fornecer material para produção do convite e/ou folder eletrônico em até 10 dias antes da data de abertura da exposição.

8.3 Fornecer imagens digitalizadas em arquivo JPG com resolução gráfica mínima de 300 DPI e textos em arquivo digital para produção do design gráfico e produção das peças gráficas de divulgação.

8.4 Informar, discutir e submeter à aprovação da Coordenação da GAP quaisquer outras atividades extras como Oficina, Palestra, Fala de artista, performances, depoimentos ou outras ações a serem desenvolvidas na abertura ou no decorrer da exposição.

8.5 Entregar as obras em tempo hábil para montagem e retirá-las após o fim da exposição, conforme os prazos estipulados.

8.6 Quando a montagem e desmontagem da exposição exigir materiais especiais, alterações espaciais ou recursos não existentes ou alocados na GAP, o expositor deverá proceder à sua aquisição e/ou execução, tendo em vista a devolução do espaço da Galeria em sua integridade anterior.

8.7 Fornecer a relação completa das unidades ou de peças constituintes das obras expostas. A relação, depois de conferida pelas partes, será rubricada para facilitar a sua retirada.

8.8 Seguir o cronograma estipulado pela GAP;

8.9 Responsabilizar-se pelas condições de execução e eventuais demandas ou questões de direitos de imagem do público envolvendo obras interativas e/ou participativas.

## **9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a GAP a utilizar imagens da produção artística em mídia impressa ou eletrônica, apenas com fins de divulgação dos projetos. A GAP poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens, cujos direitos são ora cedidos a terceiros, para fins educacionais e sem fins lucrativos para pesquisa acadêmica em artes, em nível de graduação e pós-graduação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Durante a realização da exposição, a GAP se reserva o direito de verificar o cumprimento das normas previstas neste edital.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da GAP e serão comunicados às partes interessadas por escrito.

## **11. COMISSÃO DE ANÁLISE:**

A comissão de análise é formada pelo conselho da GAP, composto pelas seguintes representações:

- Coordenadora: Profa. Isabela Frade
- Vice-coordenador: Prof. Yiftah Peled
- Representante técnico administrativo: Denise Cesar e Déborah Corrêa
- Representantes discentes: Karyne Berger Miertschink (pós-graduação), Giulia Araujo e Karolini Gonçalves (graduação)
- Representantes docentes: Profa. Adriana Magro, Prof. Carlos Borges, Profa. Renata Cardoso, Profa. Gilca Flores